

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Nota Técnica 1385/2015/CGRS/SRT/MTPS, resolve INDEFERIR o pedido de alteração estatutária referente ao Sindicato Intermunicipal dos Servidores Públicos de Santana do Mundaú e União dos Palmares- SINT-SERVP/AL, CNPJ 07.129.288/0001-48, Processo 46201.000012.2010-59, nos termos do artigo 25, parágrafo único, da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência Social, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 26, § 4º, da Lei 9.784/1999, faz saber aos que a presente notificação virem ou dela tiverem conhecimento que, notifica o representante do SINDIFITA - Sindicato Dos Fiscais De Tributos Do Município De Itaboraí, processo de Pedido de Registro Sindical 46215.012484/2012-67, CNPJ 14.847.143/0001-48, do inteiro teor do OFÍCIO 1250/2015/CGRS/SRT/MTE, encaminhado à entidade em 31/07/2015, que restou devolvido, conforme aviso de devolução (AR106901439JS). Portanto, se dentro do prazo improrrogável de 20 (vinte) dias a entidade não se manifestar a respeito do Ofício 1250/2015/CGRS/SRT/MTE, o Pedido de Registro Sindical 46215.012484/2012-67 será ARQUIVADO, nos termos do art. 27, inciso I, da Portaria 326 de 11 de março de 2013.

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência Social - MTPS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 26, § 4º, da Lei 9.784/1999, faz saber aos que a presente notificação virem ou dela tiverem conhecimento que, notifica o Senhor Representante Legal do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Novo Progresso, Estado do Pará, CNPJ 03.024.512/0001-86, Processo Administrativo 46222.011344/2011-00, do inteiro teor do Ofício 1609/2015/CGRS/SRT/MTE, encaminhado à entidade em 23/10/2015, o qual restou devolvido, conforme Aviso de Recebimento JS169194184BR. Portanto, se a entidade não cumprir o prazo de 30 (trinta) dias do Ofício 1609/2015/CGRS/SRT/MTE, o pedido de registro sindical 46222.011344/2011-00 será INDEFERIDO, nos termos do parágrafo único do art. 25 da Portaria 326 de 11 de março de 2013.

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência Social - MTPS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 26, § 4º, da Lei 9.784/1999, faz saber aos que a presente notificação virem ou dela tiverem conhecimento que, notifica o Representante Legal do SINDISSER - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Serrita - PE, CNPJ 06.155.231/0001-50, do inteiro teor do Ofício 1203/2015/CGRS/SRT/MTE, encaminhado à entidade, solicitando complementação de documentos, o qual restou devolvido, conforme Aviso de Recebimento 094929358JS, para que no prazo improrrogável de 20 (vinte) dias da notificação cumpra as exigências das normas em vigor, sob pena de ARQUIVAMENTO do pedido de registro 46213.007382/2012-40, nos termos do inciso I do artigo 27 da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência Social - MTPS, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela entidade abaixo mencionada, ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria 188, de 05 de julho de 2007 e da Portaria 326, de 1º de março de 2013.

Processo	46204.003584/2012-21
Entidade	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Baixa Grande
CNPJ	02.390.348/0001-68
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Bahia: Baixa Grande
Categoria	Servidores Públicos Municipais; agentes públicos titulares de cargos ou empregos públicos dos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal do município de Baixa Grande/BA

MANOEL MESSIAS NASCIMENTO MELO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

PORTARIA Nº 116, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, tendo em vista o que consta no processo nº 46213.025337/2015-10, nos termos do despacho exarado no processo em epígrafe e usando da competência delegada pela Portaria SRT/Nº 02, de 25 de maio de 2006, alterada pela Portaria nº 05, de 20 de novembro de 2008 e pela Portaria nº 06, janeiro de 2010, HOMOLOGA, o Plano de Cargos, Funções, Carreiras e Salários do pessoal de responsabilidade do CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 2ª REGIÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 37.115.516/0001-91, autarquia pública federal, com sede e foro na cidade de Recife - PE, situada na Rua Afonso Pena, 475, Santo Amaro, Recife - PE, CEP: 50050-130, ficando expresso que qualquer alteração a ser feita no Quadro dependerá de prévia aprovação desta Superintendência.

ANDRÉ LUZ NEGROMONTE

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

PORTARIA Nº 92, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO - SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta a Portaria Ministerial Nº 945/15, de 08/07/2015 publicada no D.O.U. de 09/07/15, que subdelegou competência ao SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, para decidir acerca dos pedidos de autorização para o trabalho aos domingos e feriados civis e religiosos e, considerando o que consta dos autos do Processo nº 46219.013001/2015-54 e conceder autorização à empresa: ELEB EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.763.775/0001-00, situada à Avenida Itabaiana, 40, Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, nos termos do que prescreve os artigos 68 e 70, da C.L.T. e as disposições da Lei Nº 605, de 05/01/49 e seu Regulamento aprovado pelo Decreto Nº 27.048, de 12/08/49; vigendo esta autorização até 31 de agosto de 2017, a contar da publicação desta, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos constantes nas alíneas do artigo 9º, da referida Portaria Ministerial Nº 945/15. Outrossim, observa-se que a presente autorização estará sujeita ao cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

VILMA DIAS

Ministério dos Transportes

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 375, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2015

Constitui Grupo de Trabalho com o objetivo de apoiar as atividades necessárias à realização dos estudos ambientais relativos ao licenciamento ambiental das obras previstas no Programa de Concessões, cujas atividades estejam sob a responsabilidade da Empresa de Planejamento e Logística - EPL.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, no uso das atribuições conferidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso I da Constituição, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho com o objetivo de apoiar as atividades necessárias à realização dos estudos ambientais relativos ao licenciamento ambiental das obras previstas no Programa de Concessões, cujas atividades estejam sob a responsabilidade da Empresa de Planejamento e Logística - EPL.

Art. 2º Caberá ao Grupo de Trabalho:
I - assessorar tecnicamente a elaboração dos estudos ambientais que subsidiam a obtenção das licenças ambientais e autorizações específicas, necessárias ao início das obras;
II - acompanhar tecnicamente a execução dos contratos de estudos ambientais, bem como assessorar o recebimento dos produtos advindos desses instrumentos;
III - prestar apoio técnico nos procedimentos licitatórios; e
IV - demais atividades associadas ao processo de licenciamento ambiental.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:
I - 04 (quatro) integrantes indicados pelo Ministério dos Transportes - MT;

II - 02 (dois) integrantes indicados pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT;
III - 06 (seis) integrantes indicados pela Valec - Engenharia, Construções e Ferrovias S. A.;
IV - 02 (dois) integrantes indicados pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT); e
V - 14 (quatorze) integrantes indicados pela Empresa de Planejamento e Logística - EPL.

§1º O Secretário-Executivo do Ministério dos Transportes designará os membros do Grupo de Trabalho.

§2º A coordenação do Grupo de Trabalho será exercida pelo Diretor de Planejamento da Empresa de Planejamento e Logística - EPL, sendo seu suplente o Coordenador-Geral de Estruturação de Projetos do Departamento de Concessões da Secretaria de Fomento para Ações de Transportes do Ministério dos Transportes.

§3º O Coordenador do Grupo baixará os atos necessários no sentido de regulamentar a organização dos trabalhos e atuação dos membros.

§4º O Grupo de Trabalho poderá solicitar apoio adicional às instituições vinculadas ao Ministério dos Transportes, quando necessário, devendo essas enviar todos os esforços para o atendimento das demandas.

§5º A qualquer momento, durante o processo, os membros do Grupo de Trabalho poderão ser alterados, a critério do órgão a que façam parte.

Art. 6º Os gastos para o funcionamento do Grupo de Trabalho serão custeados pelos respectivos órgãos e entidades.

Art. 7º O Grupo de Trabalho vigorará por um ano a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES

TERRESTRES

DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO Nº 4.939, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015

Defero o pedido de autorização especial do serviço Trindade (GO) - São Paulo (SP) à empresa Kandango Transportes e Turismo Ltda.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 068, de 16 de novembro de 2015 e do que consta do Processo nº 50500.177046/2015-48, resolve:

Art. 1º Deferir o pedido de autorização especial do Trindade (GO) - São Paulo (SP) à empresa Kandango Transportes e Turismo Ltda.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS

Diretor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 4.950, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2015

Approva a 5ª Revisão Ordinária, a 8ª Revisão Extraordinária e o Reajuste Anual da Tarifa Básica de Pedágio (TBP) do Sistema Rodoviário composto pelas Rodovias BR-116/324/BA e BA-526/528, trecho Divisa BA/MG - Salvador - Acesso à Base Naval de Aratu, explorado pela ViaBahia Concessionária de Rodovias S/A.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 071, de 2 de dezembro de 2015, no que consta dos Processos nºs 50500.029202/2015-65, 50500.239871/2015-43;

CONSIDERANDO o disposto nas cláusulas 16 e 20, do Contrato de Concessão relativo ao Edital nº 001/2008, firmado com a ViaBahia Concessionária de Rodovias S/A.;

CONSIDERANDO o comunicado ao Ministério da Fazenda, em cumprimento à Portaria MF nº 118, de 17 de maio de 2002;

CONSIDERANDO o comunicado ao Ministério dos Transportes, em cumprimento à Portaria ANTT nº 467, de 21 de setembro de 2015;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 17 da Lei 13.103, de 2 de março de 2015, e no Art. 2º do Decreto 8.433, de 16 de abril de 2014, resolve:

Art. 1º Aprovar a 5ª Revisão Ordinária, alterando a TBP de R\$ 2,20237 para R\$ 2,20076.

Art. 2º Aprovar a 8ª Revisão Extraordinária, alterando a TBP de R\$ 2,20076 para R\$ 2,30975.

Art. 3º Aprovar a aplicação do desconto de reequilíbrio de 9,78% (nove inteiros e setenta e oito centésimos por cento), alterando a Tarifa Básica de Pedágio de R\$ 2,30975 para R\$ 2,08385, entre 7 de dezembro de 2015 e 6 de dezembro de 2016.

Art. 4º Aprovar o Reajuste que indicou o percentual positivo de 9,94% (nove inteiros e noventa e quatro centésimos por cento), correspondente à variação do IPCA no período, com vista à recomposição tarifária.

Art. 5º Alterar, em consequência, a Tarifa Básica de Pedágio reajustada, antes do arredondamento, de R\$ 3,38309 para R\$ 3,65428 nas praças de pedágio P3, P4, P5, P6 e P7, e de R\$ 1,92836 para R\$ 2,08294 nas praças de pedágio P1 e P2, considerando os efeitos financeiros autorizados pela Resolução nº 4.673, de 17 de abril de 2015.

Art. 6º Alterar, na forma das tabelas anexas, a TARIFA BÁSICA DE PEDÁGIO reajustada após arredondamento, de R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos) para R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos) para a categoria de veículo I, nas praças de pedágio P3, P4, P5, P6 e P7, e de R\$ 1,90 (um real e noventa centavos) para R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos) nas praças de pedágio P1 e P2.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor a partir de zero hora do dia 7 de dezembro de 2015.

JORGE BASTOS

Diretor-Geral



ANEXO

Praças de Pedágio P3, P4, P5, P6 e P7

TABELA DE TARIFAS
Praças de Pedágio P1 e P2

Categoria de Veículo	Tipo de Veículo	Número de Eixos	Multiplicador da Tarifa	Valores a serem Praticados
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	1,0	2,10
2	Caminhão leve, ônibus, caminhão-trator e furgão com rodagem dupla	2	2,0	4,20
3	Caminhão, caminhão-trator, caminhão-trator com semi-reboque e ônibus	3	3,0	6,30
4	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	4	4,0	8,40
5	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	5	5,0	10,50
6	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	6	6,0	12,60
7	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	7	7,0	14,70
8	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	8	8,0	16,80
9	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	9	9,0	18,90
10	Automóvel com semi-reboque, caminhonete com semi-reboque	3	1,5	3,15
11	Automóvel com reboque, caminhonete com reboque	4	2,0	4,20
12	Motocicletas, motonetas e bicicletas moto	2	0,5	1,05

Categoria de Veículo	Tipo de Veículo	Número de Eixos	Multiplicador da Tarifa	Valores a serem Praticados
1	Automóvel, caminhonete e furgão	2	1,0	3,70
2	Caminhão leve, ônibus, caminhão-trator e furgão com rodagem dupla	2	2,0	7,40
3	Caminhão, caminhão-trator, caminhão-trator com semi-reboque e ônibus	3	3,0	11,10
4	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	4	4,0	14,80
5	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	5	5,0	18,50
6	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	6	6,0	22,20
7	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	7	7,0	25,90
8	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	8	8,0	29,60
9	Caminhão com reboque e caminhão-trator com semi-reboque	9	9,0	33,30
10	Automóvel com semi-reboque, caminhonete com semi-reboque	3	1,5	5,55
11	Automóvel com reboque, caminhonete com reboque	4	2,0	7,40
12	Motocicletas, motonetas e bicicletas moto	2	0,5	1,85

SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO
DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

PORTARIA Nº 365, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2015

O Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação n.º 157/10, de 12 de maio de 2010, resolve:

Autorizar a implantação de laços indutivos e a instalação de câmeras de leitura de placas de veículos na faixa de domínio da Rodovia Presidente Dutra, BR-116/RJ, por meio de 2 (duas) ocupações longitudinais, sendo a primeira no trecho entre o km 166+120m e o km 166+150m, na Pista Norte, e a segunda no trecho entre o km 166+150m e o km 166+190m, na Pista Sul, e travessia no km 166+150m, no município de São João de Meriti/RJ, de interesse da 7LAN Comércio e Serviços LTDA.. Processo n.º 50505.108371/2015-11.

Esta(s) Portaria(s) entra(m) em vigor na data de sua publicação.

O inteiro teor da(s) Portaria(s) acima encontra-se disponível no sítio da ANTT na rede mundial de computadores - Endereço <http://www.antt.gov.br/index.php/content/view/355/Legislacao.html>.

LUIZ FERNANDO CASTILHO

Ministério Público da União

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 104, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2015

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, §1º, inciso III, da Lei n.º 13.080, de 2 de janeiro de 2015 (LDO 2015), e a autorização constante no art. 4º, inciso VI, alínea "a", da Lei n.º 13.115, de 20 de abril de 2015 (LOA 2015), e tendo em vista o disposto na Portaria SOF n.º 15, de 28 de abril de 2015, resolve:

Art. 1.º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei n.º 13.115, de 20 de abril de 2015), em favor do Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de R\$ 158.770.000,00 (cento e cinquenta e oito milhões, setecentos e setenta mil reais) para atender à programação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2.º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1.º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II desta Portaria.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

ANEXO I

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União
UNIDADE: 34101 - Ministério Público Federal

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)							Crédito Suplementar		
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089							Previdência de Inativos e Pensionistas da União		22.800.000
							Operações Especiais		
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							22.800.000
09 272	0089 0181 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional	S	1	1	90	0	100	22.800.000
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									22.800.000
TOTAL - GERAL									22.800.000

ÓRGÃO: 34000 - Ministério Público da União
UNIDADE: 34102 - Ministério Público Militar

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)							Crédito Suplementar		
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0089							Previdência de Inativos e Pensionistas da União		3.200.000
							Operações Especiais		
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis							3.200.000
09 272	0089 0181 0001	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis - Nacional	S	1	1	90	0	100	3.200.000
0581							Defesa da Ordem Jurídica		8.100.000
							Atividades		
03 122	0581 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							6.600.000
03 122	0581 20TP 0001	Pagamento de Pessoal Ativo da União - Nacional	F	1	1	90	0	100	6.600.000
							Operações Especiais		
03 122	0581 09HB	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais							1.500.000
03 122	0581 09HB 0001	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional	F	1	0	91	0	100	1.500.000
TOTAL - FISCAL									8.100.000
TOTAL - SEGURIDADE									3.200.000
TOTAL - GERAL									11.300.000